

ATA DE REUNIÃO

12ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE RISCOS DE INVESTIMENTOS REALIZADA EM 11 DE SETEMBRO DE 2026

DATA, HORA E LOCAL: às dezesseis horas e trinta minutos do dia onze do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, na sede da Funpresp-Exe.

PRESENCAS: Sra. Elvira Mariane Schulz, Presidente do Comitê de Riscos de Investimentos, os membros no exercício da titularidade: Sr. Luís Márcio Couto Pacheco, Gerente de Atuária e Estatística; e Sr. Rafael Liberal Ferreira de Santana, Gerente de Conformidade e Controles Internos. Presentes também, o Sr. Marcos de Carvalho Ordonho, Gerente de Governança e Planejamento, e a Sra. Ofélia Cristina Brasão, Analista de Previdência Complementar.

CONVIDADOS: Sr. Roberto Marques Gori, Analista de Previdência Complementar; Sr. Sidimar Quezada Leite, Analista de Previdência Complementar; Sr. José Dória Pupo Neto, Gerente de Operações Financeiras; Sr. Fábio Pifano Pontes, Gerente de Análise, Planejamento e Pesquisa; Foram convidados também: Sr. Anselmo Carvalho de Oliveira, Coordenador Econômico de Modelagem e Macroalocação; Sra. Rafaela Rodrigues Ferreira, Coordenadora de Planejamento Financeiro e Sr. Thales Maia Mendonça, Gerente de Controle de Investimentos durante o item 3 desta pauta.

INSTALAÇÃO: Verificado o quórum necessário, de acordo com o art. 30, inciso II, do Regimento Interno da Funpresp-Exe, a Presidente do Comitê de Riscos de Investimentos instalou a reunião e declarou iniciados os trabalhos.

DELIBERAÇÕES:

1) Ordem do Dia: 1, 2, 3, 4 e 5.

2) Política de Gestão de Riscos de Investimentos: A Sra. Elvira apresentou a minuta da proposta da Política de Gestão de Riscos de Investimentos, destacando inicialmente que, quando aprovada, esta substituirá o Documento de Gestão de Riscos. Na sequência, apresentou as principais alterações propostas, além das contribuições sugeridas pelos membros do Comitê de Investimentos (Coinv), em sua 43ª Reunião Ordinária, realizada no dia 31 de agosto de 2026. Dentre as propostas de alteração, destacam-se: **i) Item 24:** “na tabela, na parte de Renda Variável, colocar um índice definindo minimamente o que compõe cada subitem” – sugestão não acatada, levando em consideração que, por se tratar de uma política, não é recomendável maiores detalhamentos, com o objetivo de manter a perenidade do documento. Ademais, a definição dos subsegmentos já se encontra nos documentos técnicos que suportam as Políticas de Investimentos. Os membros do COINV consideraram satisfatórios os esclarecimentos prestados; **ii) Item 25:** “definir o fluxo de governança interna de aprovação dos limites de risco nos casos em que o enquadramento de determinado ativo ou veículo de investimento não estiver expressamente estabelecido na regulamentação aplicável” – Acatada parcialmente. Ainda sob o mesmo argumento de que uma política não deva tratar no detalhe as operações, foi ajustado o texto de forma a estabelecer que a definição ocorrerá por meio de metodologia interna. Os membros do COINV consideraram satisfatórios os esclarecimentos prestados; **iii) Item 27:** ajuste sugerido pelo CORIC, a fim de dar maior fluidez ao dispositivo: “Para os efeitos desta Política, considera-se baixo risco de crédito a classificação de risco, em escala nacional, equivalente a “BBB-“ ou superior”; **iv) Item 28:** ajuste no dispositivo, conforme

destacado: "Em relação a fundos abertos de renda fixa de crédito privado, somente serão permitidas aplicações ~~naqueles fundos classificados pela Anbima como "Grau de Investimento"~~ ou quando os ativos de crédito integrantes da carteira, no momento da realização do aporte, atendam ao requisito de baixo risco de crédito definido nesta Política" – Acatada; v) Item 29: "...avaliar a possibilidade de se retirar a tabela deratinge apresentar as informações da mesma forma do item 27, mas limitando ao grau de investimento conforme o item 29 (até o A-)" – Acatada, restando a seguinte redação ao item: "Especificamente para a gestão própria da carteira e para os novos regulamentos de fundos restritos, são admitidas apenas operações de aquisição de títulos de crédito com classificação de risco pelas agências estabelecidas nesta Política, em escala nacional, equivalente a "A-" ou superior"; vi) Item 33: ajuste sugerido pelo CORIC, a fim de dar maior fluidez ao dispositivo: "Para os contratos de fundos de crédito privado vigentes na data de publicação desta Política, permanece aplicável a regra segundo a qual somente serão permitidas operações de aquisição de títulos de crédito classificados, em escala nacional, como baixo risco de crédito, conforme definido nesta Política"; vi) Item 32: revisão do item nos seguintes termos: "As operações com títulos de crédito de instituições não bancárias devem ocorrer preferencialmente por meio de fundos de investimento com gestão terceirizada, incluindo-se ETF" – Acatada parcialmente, restando a seguinte redação "As operações com títulos de crédito de instituições não bancárias devem ocorrer preferencialmente por meio de fundos de investimento com gestão terceirizada ou por meio de fundos de índice negociados em bolsa no Brasil". Os membros do COINV consideraram satisfatórios os esclarecimentos prestados; vii) Item 34: revisão do item nos seguintes termos: "Os administradores e os gestores dos fundos que possuem exposição a ativos de crédito privado deverão, conforme critérios qualitativos utilizados pela Fundação na seleção de prestadores de serviços, manter estrutura, equipes ou profissionais especializados em análise de crédito, que utilizem critérios mais detalhados que observação do rating por agências classificadoras de risco em funcionamento no Brasil, sem prejuízo da observância dos limites e das restrições legais" – Acatada; viii) Item 49: ajuste sugerido pelo CORIC: "O monitoramento dos investimentos em ativos de emissores privados na carteira de gestão própria quanto ao risco de imagem é realizado mediante a classificação dos emissores em risco baixo, médio ou alto"; ix) Item 62: revisão do item nos seguintes termos: "A contratação de fundos ~~abertos~~ deve ser acompanhada de justificativa técnica que fundamente sua necessidade, sendo imprescindível que os respectivos regulamentos sejam submetidos, previamente à primeira alocação, à avaliação conjunta do Diretor-Presidente e do Diretor de Investimentos, conforme previsto no Regimento Interno, após manifestação do Comitê de Riscos de Investimentos e do Comitê de Investimentos" – Acatada; e x) Item 63: revisão do item nos seguintes termos: "A gestão dos riscos de investimentos em fundos ~~abertos~~ é realizada acomplementada por meio de diligências, em conformidade com os normativos internos, abrangendo tanto a fase prévia à aplicação quanto o monitoramento posterior. Essas diligências têm como finalidade verificar e acompanhar a estrutura de gerenciamento de riscos adotada pelos respectivos gestores" – Acatada. Os membros do Comitê debateram a proposta e emitiram a recomendação a seguir.

RECOMENDAÇÃO Nº 39: O COMITÊ DE RISCOS DE INVESTIMENTOS DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRESP-EXE, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 86, inciso I, do Regimento Interno da Fundação, e do item 6.2.2., da Norma de Monitoramento dos Riscos de Investimentos, recomenda à Diretoria Executiva a aprovação da proposta da Política de Gestão de Riscos de Investimentos, conforme documentos anexos.

INFORMATIVOS:

3) Apresentação das Políticas de Investimentos 2027-2031: O Sr. Fábio apresentou, por intermédio da Nota Técnica nº 29/2026/COOPP/GEOFI/DIRIN, as minutas das Políticas de Investimentos dos Planos de Benefícios ExecPrev e LegisPrev, para o período de 2027 a 2031, após manifestação da Gerência de Conformidade e Controles Internos (Gecci) e da Gerência Jurídica (Gejur). Na sequência, explanou sobre as principais alterações realizadas em relação às Políticas de Investimentos dos Planos de Benefícios 2026-2030; os objetivos de retornos para os perfis de investimentos; o cenário macroeconômico e projeções; o Estudo de Asset & Liability Management (ALM) para as carteiras do FCBE e Concedidos dos planos de benefícios administrados pela Funpresp-Exe; as alocações otimizadas para as teses, preservação e performance, e os perfis de investimentos definidos; e por último a análise de sensibilidade das alocações otimizadas das Políticas de Investimentos dos planos de benefícios ExecPrev e LegisPrev. Os membros do Comitê tomaram conhecimento da matéria.

4) Metodologia do risco de imagem para emissores de crédito privado (carteira própria): A Sra. Elvira, por intermédio da Nota Técnica nº 23/2026/CORIN/PRESI, apresentou a avaliação e classificação do risco de imagem de investimentos em ativos de emissores privados da carteira própria da Funpresp-Exe, referente ao Banco BTG Pactual S.A., no período de 1º de fevereiro de 2026 a 31 de julho de 2026. Os membros do Comitê tomaram conhecimento da matéria e solicitaram seu encaminhamento para conhecimento da Gerência de Controle de Investimentos.

INFORMES:

5) Informes GEPOG: Não houve

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a Sra. Elvira Mariane Schulz, Presidente do Comitê de Riscos de Investimentos, encerrou a reunião às dezoito horas e trinta e cinco minutos, da qual é lavrada a presente ata, lida, discutida e assinada por todos os presentes. E, para constar, eu, Marcos de Carvalho Ordonho, secretário da reunião, lavro e subscrevo esta Ata.

Elvira Mariane Schulz
Presidente

Luís Márcio Couto Pacheco
Membro Titular

Rafael Liberal Ferreira de Santana
Membro Titular

Marcos de Carvalho Ordonho
Secretário da Reunião



Documento assinado eletronicamente por **Elvira Mariane Schulz, Membro do Comitê de Riscos de Investimentos**, em 15/09/2026, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Marcio Couto Pacheco, Membro do Comitê de Riscos de Investimentos**, em 15/09/2026, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Liberal Ferreira de Santana, Membro do Comitê de Riscos de Investimentos**, em 15/09/2026, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos De Carvalho Ordonho, Secretário(a) da Reunião**, em 15/09/2026, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.funpresp.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0304428** e o código CRC **C6586C63**.

